



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº. 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE AO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º. 76.408.061/0001-54, com sede à Praça Pio X, n.º. 260, nesta cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eclair Rauen, portador da cédula de identidade RG n.º. 1.967.992-6-PR e do CPF n.º. 549.592.259-04, residente e domiciliado em Jundiá do Sul - PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em quatro parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 1350, elemento de despesa – 12.001.10.301.0025.2048 – 3.3.71.70.00.00, FR 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



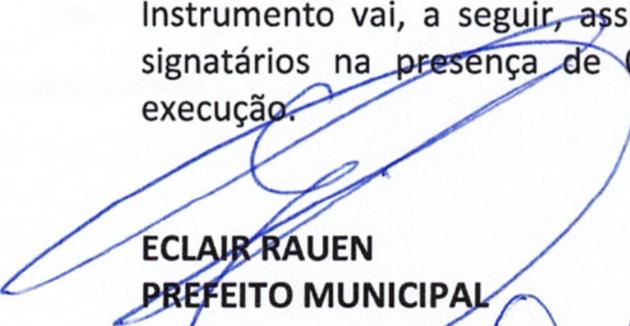
necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

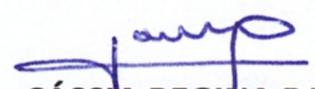
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

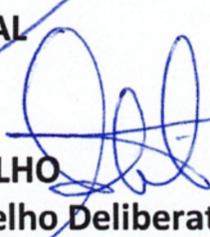
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.


ECLAIR RAUEN
PREFEITO MUNICIPAL

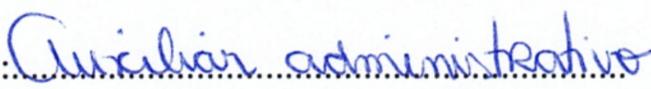

CÁSSIA REGINA PAIVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

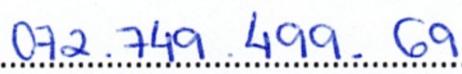

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSORCIO

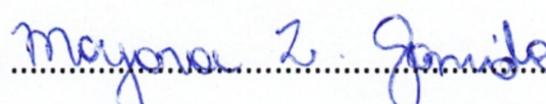
Carlos R. K. Seif
Diretor Executivo
Consórcio Inter-
Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:  

Cargo:  Assinatura

CPF: 

2 - Nome:  

Cargo:  Assinatura

CPF: 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2025

CONVENENTES: Município de Jundiá do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta nº. 1350, elemento de despesa – 12.001.10.301.0025.2048 – 3.3.71.70.00.00, FR 303.

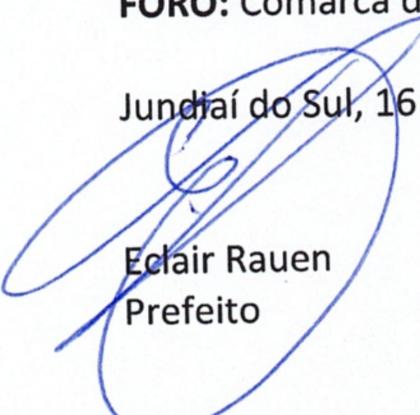
VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiá do Sul, 16 de dezembro de 2024.


Eclair Rauen
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2025

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2025

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta nº. 1350, elemento de despesa – 12.001.10.301.0025.2048 – 3.3.71.70.00.00, FR 303.

VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiaí do Sul, 16 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:B713B0DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2024. Edição 3175

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PLANO DE APLICAÇÃO		
I— DADOS CADASTRAIS		
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28	
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba		
Conta corrente: 11.571-1	Banco do Brasil	Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho		
CPF: 065.015.569-61	RG: 8.598.364-4	SESP-PR
Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426		
Cidade: Marilândia do Sul	UF : Paraná	CEP: 86825-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO		
Identificação do Serviço		
- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.		
Metas a serem atingidas		
a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.		
b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.		
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.		
Destinatário do Serviço - População beneficiada		
- Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.777 habitantes.		
Justificativa da Solicitação		
1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.		
2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.		

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2025	R\$ 25.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2025	R\$ 25.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2025	R\$ 25.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2025	R\$ 25.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2025

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

CONSORCIO
INTERGESTORES
PARANA
SAUDE:0327320700
0128

Assinado de forma digital
por CONSORCIO
INTERGESTORES PARANA
SAUDE:03273207000128
Dados: 2024.12.20
09:19:44 -03'00'

Curitiba, 16 de dezembro de 2024

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio